



Conte

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEEMA PRES N. *2275* *28 DE MARÇO* DE 2008.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de unidade de reciclagem; aterro sanitário; aterro industrial classes I e II, com localização no município de Macaé, sob responsabilidade da INTERSEA AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de unidade de reciclagem; aterro sanitário; aterro industrial classes I e II, com localização no município de Macaé, sob responsabilidade da INTERSEA AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º. Designar, LUIZ MARTINS HECKMAIER, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/0348-2, CLAUDIA FROES FERREIRA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627085-8, ADRIANA DE LIMA SILVA, Geóloga, matrícula n. 27/4235-7, ELAINE FIRMO DE MOURA NOCE, Bióloga, matrícula 27/1741-7, EMÍLIO AUGUSTO FERNANDEZ LINS, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627615-2, MARCIO DE SÁ FARHAT, Biólogo, matrícula n. 27/4227-4, FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627488-4, para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de unidade de reciclagem; aterro sanitário; aterro industrial classes I e II, com localização no município de Macaé, sob responsabilidade da INTERSEA AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme o processo administrativo n. E-07/201731/07

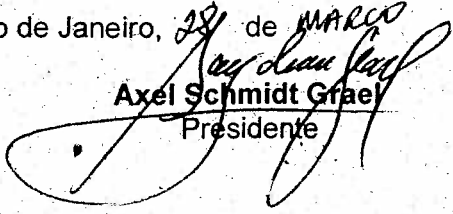
Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de MARÇO de 2008


Axel Schmidt Graef
Presidente